



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL AO PROJETO DE LEI Nº 1.193, DE 2023

EMENDA

Excluem-se do comando secundário (pena) do caput do art. 290 e seu § 2º, alterado pelo art. 2º do projeto, as referências a prazos e quantidades expressas em algarismos.

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2023.

Deputado **Paulo Alexandre Barbosa**
Presidente

